



PROVISÃO PPGD N. 03/2019

Resolve, *ad referendum*, não aplicar o remanejamento previsto no Edital 001/2018.

O **Coordenador do PPGD**, no uso de suas atribuições legais, após consulta aos/às membros/as do Colegiado do PPGD e considerando:

- a) A ata publicada pela comissão examinadora constatando a existência de 01 (uma) vaga ociosa na linha 01 e 03 (três) vagas ociosas na linha 02;
- b) Que o item 4.4 do Edital 001/2018 dispõe que é faculdade do PPGD realizar o remanejamento para ocupação de vagas ociosas;
- c) A atual distribuição de encargos de orientação dos professores do PPGD;
- d) Que há dificuldade de aderência de projetos aprovados como excedentes com as pesquisas de orientadores distintos das respectivas candidaturas;
- e) Que não há prejuízo para o Programa caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas no edital;
- f) Que os/as membros/as do Colegiado manifestaram, por maioria, seu posicionamento no sentido de não aplicar o remanejamento ao processo seletivo referente ao Edital 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Não aplicar remanejamento das vagas ociosas do processo seletivo do Edital 001/2018.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Ouro Preto 21 de fevereiro de 2019.

Bruno Camiloto Arantes
Coordenador do PPGD